



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 9, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRMG nº 69, de 10 de fevereiro de 2026](#)

Divulga os dias de feriados e de pontos facultativos no âmbito do Ministério Público Federal em Minas Gerais no ano de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria SG/MPU nº 202, de 30 de dezembro de 2025](#) (PGR-00501978/2025), que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a Portaria PRESI 1/2026, de 6 de janeiro de 2026 (PR-MG-00001497/2026), que divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo, no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região no ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 no âmbito da Procuradoria da República em Minas Gerais, Procuradorias da República nos Municípios e Escritórios de Representação, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (quinta-feira): Confraternização Universal, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#)); 1º a 6 de janeiro: recesso forense (art. 62, inciso I, da [Lei nº 5.010/1966](#));

II - 16 e 17 de fevereiro (segunda e terça-feira), Carnaval, ponto facultativo (art. 62, inciso III, da [Lei nº 5.010/1966](#));

III - 18 de fevereiro: Quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo (mediante concessão de abono) na Procuradoria da República em Minas Gerais e nos Municípios, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais. ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRMG nº 69, de 10 de fevereiro de 2026](#))

IV - 1º a 3 de abril (quarta a sexta-feira): Semana Santa, pontos facultativos nos dias 1º e 2 e Paixão de Cristo, feriado nacional, no dia 3 de abril (art. 62, inciso II, da [Lei nº 5.010/1966](#));

V - 20 de abril de 2026 (segunda-feira), ponto facultativo (art. 1º, inciso V, da Portaria CJF n. 81/2025)

VI - 21 de abril de 2026 (terça-feira), Tiradentes, feriado nacional (art. 1º, inciso VI, da Portaria MGI nº 11.460/2025);

VII - 1º de maio (sexta-feira), Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#));

VIII - 4 de junho (quinta-feira), Corpus Christi, feriado religioso (art. 1º, inciso IX da Portaria MGI nº 11.460/2025)

IX - 5 de junho (sexta-feira), ponto facultativo (art. 1º, inciso X da Portaria MGI nº 11.460/2025);

X - 10 de agosto (segunda-feira), ponto facultativo (art. 1º, inciso X, da Portaria CJF n. 81/2025);

XI - 11 de agosto (terça-feira), Dia do Advogado, feriado forense (art. 62, inciso IV, da [Lei nº 5.010/1966](#), na redação dada pela [Lei nº 6.741, de 1979](#));

XII - 7 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#));

XIII - 12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional (art. 1º, inciso XII da Portaria MGI nº 11.460/2025);

XIV - 30 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público, em razão da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro (art. 236 da [Lei nº 8.112/1990](#));

XV - 1º de novembro (domingo), Dia de Todos os Santos, ponto facultativo, (art. 62, inciso IV, da [Lei nº 5.010/1966](#), na redação dada pela [Lei nº 6.741, de 1979](#));

XVI - 2 de novembro (segunda-feira), Finados, feriado nacional (art. 62, inciso IV, da [Lei nº 5.010/1966](#), na redação dada pela [Lei nº 6.741, de 1979](#));

XVII - 15 de novembro (domingo): Proclamação da República, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#));

XVIII - 20 de novembro (sexta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 14.759/2023](#));

XIX - 7 de dezembro (segunda-feira), ponto facultativo (art. 1º, inciso XVII, da Portaria CJF n. 81/2025);

XX - 8 de dezembro (terça-feira), Dia da Justiça, feriado forense (art. 62, inciso IV, da [Lei nº 5.010/1966](#), na redação dada pela [Lei nº 6.741, de 1979](#));

XXI - 20 a 31 de dezembro, recesso forense (art. 62, inciso I, da [Lei nº 5.010/1966](#)); 24 e 25 de dezembro (quarta e quinta-feira), véspera de Natal e Natal, ponto facultativo e feriado nacional (art. 1º da [Lei nº 662/1949](#), na redação dada pela [Lei nº 10.607/2002](#)); 31 de dezembro

(quarta-feira), véspera de Ano Novo, ponto facultativo (art. 1º, inciso XIX, da Portaria MGI nº 11.460/2025).

Art. 2º São considerados feriados municipais, com suspensão de expediente mediante concessão de abono, nas respectivas Procuradorias da República nos Municípios (PRM) e Escritórios de Representação (ER):

I - Belo Horizonte, 15 de agosto (sábado): Dia da Assunção de Nossa Senhora, e 8 de dezembro (terça-feira): Dia de Nossa Senhora da Conceição;

II - Divinópolis, 1º de junho (segunda): Dia de São Firmino;

III - Governador Valadares, 30 de janeiro (sexta-feira): Aniversário da Cidade, e 13 de junho (sábado): Dia de Santo Antônio;

IV - Ipatinga, 29 de abril (quarta-feira): Comemoração da emancipação político-administrativa da cidade, e 15 de agosto (sábado): Dia da Assunção de Nossa Senhora;

V - Juiz de Fora, 13 de junho (sábado): Dia de Santo Antônio;

VI - Montes Claros, 3 de julho (sexta-feira): Aniversário da Cidade;

VII - Passos, 14 de maio (quinta-feira): Aniversário da Cidade, e 6 de agosto (quinta-feira): Dia do Senhor Bom Jesus dos Passos;

VIII - Patos de Minas, 24 de maio (domingo): Aniversário da Cidade, 13 de junho (sábado): Dia de Santo Antônio, e 15 de agosto (sábado): Dia da Assunção de Nossa Senhora;

IX - Pouso Alegre, 6 de agosto (quinta-feira): Dia do Senhor Bom Jesus, e 19 de outubro (segunda-feira): Dia de São Paulo da Cruz;

X - São João Del Rei, 14 de junho (domingo): Dia de Nhá Chica, e 15 de agosto (sábado): Dia da Assunção de Nossa Senhora e Dia de Nossa Senhora da Abadia;

XI - Sete Lagoas, 13 de junho (sábado): Dia de Santo Antônio;

XII - Teófilo Otoni, 29 de junho (segunda-feira): Dia de São Pedro e São Paulo;

XIII - Uberaba, 2 de março (segunda-feira): Aniversário da Cidade, e 15 de agosto (sábado): Dia da Assunção de Nossa Senhora e Dia de Nossa Senhora da Abadia;

XIV - Uberlândia, 15 de agosto (sábado): Dia da Assunção de Nossa Senhora e Dia de Nossa Senhora da Abadia, e 31 de agosto (segunda-feira): Dia de São Raimundo; e

XV - Varginha, 7 de outubro (quarta-feira): Dia de Nossa Senhora do Rosário.

Parágrafo único. Os Escritórios de Representação de Ipatinga, Patos de Minas, Passos, Pouso Alegre e Teófilo Otoni seguirão, respectivamente, os feriados e pontos facultativos locais.

Art. 3º Para fins de instrução, são considerados feriados municipais nas respectivas Subseções Judiciárias da Justiça Federal onde não há PRM ou ER:

I. Ituiutaba - 19 de março: Dia de São José; 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia; e 16 de setembro: Centenário de fundação do Município;

II. Janaúba - 12 de junho: Dia do Sagrado Coração de Jesus; 24 de junho: Dia de São João;

III. Lavras - 26 de julho: Dia de Sant'Anna; e 13 de outubro: Dia de Santo Eduardo;

IV. Manhuaçu - 10 de agosto: Dia de São Lourenço; e 05 de novembro: Aniversário da Cidade;

V. Em Muriaé - 29 de junho: Dia de São Paulo; 06 de setembro: Dia do Muriaeense;

VI. Paracatu - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; 20 de outubro: Data Magna do Município de Paracatu; e 31 de outubro: Dia da Reforma Protestante;

VII. Poços de Caldas - 13 de maio: Dia de São Benedito; e 06 de novembro: Dia da Fundação da Cidade e Dia de Nossa Senhora da Saúde;

VIII. Ponte Nova - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; 30 de outubro: Aniversário da Cidade;

IX. São Sebastião do Paraíso - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; 25 de outubro: Aniversário da Cidade;

X. Unaí - 15 de janeiro: Aniversário da Cidade; e 13 de junho: Dia de Santo Antônio do Boqueirão; e

XI - Viçosa - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia; e 30 de setembro: Aniversário da Cidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA
Ministerio Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 jan. 2026. Caderno Administrativo, p. 16.](#)